



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINAS

Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos

TERMO DE COOPERAÇÃO Nº 07/13

Processo Administrativo nº 12/10/21885

Cooperado: Secretaria Municipal de Recursos Humanos

O **MUNICÍPIO DE CAMPINAS**, inscrito no CNPJ/MF sob nº 51.885.242/0001-40, com sede na Avenida Anchieta, nº 200, Centro, CEP 13.015-904, Campinas, Estado de São Paulo neste ato representado pelo Exmo. Sr. Prefeito Municipal JONAS DONIZETTE, portador da cédula de identidade nº 18.567.314-4 e inscrito no CPF nº 096.964.508-26, doravante denominado **MUNICÍPIO**, e a **FUNDAÇÃO JOSÉ PEDRO DE OLIVEIRA**, fundação pública municipal, estabelecida nesta cidade de Campinas, na Rua Mata Atlântica, 447, Bosque de Barão, bairro Barão Geraldo, inscrita no CNPJ/MF sob nº 52.350.980/0001-56, instituída pela Lei Municipal 10.840, de 24 de maio de 2001, representada pelo seu Presidente Sr. PEDRO HENRIQUE DELAMAIN PUPO NOGUEIRA, brasileiro, portador do RG nº 6.658.997-6 SSP/SP e CPF nº 024.999.548-41, e pelo Sr. Diretor Administrativo e Financeiro JOÃO BATISTA MEIRA, brasileiro, portador do RG nº 369965930 SSP/SP e CPF nº 778.086.658-00, doravante denominada **COOPERADA**, celebram o presente Termo de Cooperação, que se regerá pela Lei Federal 8.666/93 com suas alterações, observando-se a Lei Complementar nº 101/2000 e as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINAS

Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos

PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O presente termo tem por objeto a cooperação entre os partícipes visando os seguintes procedimentos:

1.1.1. aquisição mensal de 20 (vinte) vales refeição-alimentação na forma de cartões magnéticos, destinados aos servidores públicos lotados na COOPERADA, no valor unitário de R\$ 590,00 (quinhentos e noventa reais), visando cumprir o disposto no artigo 69, inciso I da Lei Municipal nº 13.929, de 27 de outubro de 2010, que determina a concessão do auxílio refeição/alimentação a esses servidores, e ainda a rapidez no atendimento de tal determinação, o melhor gerenciamento e controle do benefício e, sobretudo, a vantajosidade do preço com a manutenção da economia de escala.

1.1.2. auxiliar na elaboração da avaliação do estágio probatório dos servidores públicos lotados na COOPERADA, inclusive dos préstimos da Comissão de Avaliação legalmente instituída, que concluirá os processos de avaliação desses servidores, que posteriormente serão submetidos ao Sr. Presidente da COOPERADA.

1.1.3. auxiliar nos exames admissionais, nos periódicos, nos demissionais e em perícias médicas nos processos de saúde dos servidores da COOPERADA .

1.1.4. auxiliar na elaboração, na implementação e acompanhamento do desenvolvimento de políticas e diretrizes de segurança e medicina do trabalho, prevenção e promoção a saúde dos servidores da COOPERADA.

1.1.5. propiciar treinamento , desenvolvimento e aprimoramento da capacitação dos servidores da COOPERADA.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINAS

Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos

SEGUNDA – DAS CONDIÇÕES

- 2.1. Após solicitação prévia da COOPERADA o MUNICÍPIO incluirá na lista de servidores e empregados públicos beneficiados os 20 (vinte) servidores da COOPERADA para percepção dos créditos relativos ao vale alimentação, realizando para tanto um Termo de Aditamento ao Contrato firmado com a Empresa que hoje presta o referido serviço.
- 2.2. A COOPERADA repassará ao MUNICÍPIO o valor correspondente à quantidade de vale alimentação/refeição efetivamente distribuído aos seus servidores.
- 2.3. A dotação orçamentária a ser onerada é a da COOPERADA.
- 2.4. A COOPERADA deverá apresentar mensalmente a Secretaria Municipal de Recursos Humanos a relação dos servidores que receberão o benefício do vales refeição-alimentação.
- 2.5. O pagamento do vale alimentação/refeição será realizado até o 3º (terceiro) dia útil de cada mês, de acordo com o preço estipulado e em vigor na data de pagamento.
- 2.6.A COOPERADA deverá solicitar com antecedência necessária os trabalhos da comissão permanente de avaliação probatória do MUNICÍPIO, sempre observando os prazos legais atinentes a matéria, disponibilizando o suporte técnico para os trabalhos.
- 2.7. A COOPERADA sempre que necessitar a interveniência dos serviços referentes a medicina e segurança do trabalho deverá solicitá-lo ao MUNICÍPIO com antecedência visando a conciliação dos serviços da Administração Direta e o atendimento ao solicitado.
- 2.8. Aplica-se ao presente Termo, no que couber, o disposto na Lei Federal 8666/93.

TERCEIRA – DA VIGÊNCIA E DO FORO

- 3.1. A presente cooperação vigorará pelo prazo estimado de 36 (trinta e seis) meses, podendo ser prorrogado por acordo entre as partes.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINAS

Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos

3.2. O presente Termo poderá ser denunciado sem ônus para as partes, desde que seja dado um aviso prévio de 15 (quinze) dias.

3.3. Os cooperados elegem o foro de Campinas para dirimir eventuais conflitos resultantes do presente Termo.

E por estarem de acordo, assinam as partes o presente Termo em 03 (três) vias de igual teor e forma.

Campinas, 20 de AGOSTO de 2013.

JONAS DONIZETTE
Prefeito Municipal

MÁRIO ORLANDO GALVES DE CARVALHO
Secretário Municipal de Assuntos Jurídicos

MARIONALDO FERNANDES MACIEL
Secretária Municipal de Recursos Humanos

FUNDAÇÃO JOSÉ PEDRO DE OLIVEIRA
Representantes Legais:

Pedro Henrique Delamain Pupo Nogueira
RG Nº 6.658.997-6
CPF Nº 024.999.548-41

João Batista Meira
RG Nº 369965930
CPF Nº 778.086.658-00



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINAS
Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos

TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO

Processo Administrativo nº: 12/10/21885
Interessado: Secretaria Municipal de Recursos Humanos
Cooperada: Fundação José Pedro De Oliveira
Termo de Cooperação nº: 07/2013

Na qualidade de **CONTRATANTE** e **CONTRATADA**, respectivamente, do Termo acima identificado, e, cientes do seu encaminhamento ao **TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO**, para fins de instrução e julgamento, damos-nos por **CIENTES** e **NOTIFICADOS** para acompanhar todos os atos da tramitação processual, até julgamento final a sua publicação e, se for o caso e de nosso interesse, para, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito da defesa, interpor recursos e o mais que couber.

Outrossim, declaramos estar cientes, doravante, de que todos os despachos e decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, de conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se a partir de então, a contagem dos prazos processuais.

Campinas, 20 de AGOSTO de 2013.

JONAS DONIZETTE
Prefeito Municipal

MÁRIO ORLANDO GALVES DE CARVALHO
Secretário Municipal de Assuntos Jurídicos

MARIONALDO FERNANDES MACIEL
Secretária Municipal de Recursos Humanos

FUNDAÇÃO JOSÉ PEDRO DE OLIVEIRA
Representantes Legais:

Pedro Henrique Delamain Pupo Nogueira
RG Nº 6.658.997-6
CPF Nº 024.999.548-41

João Batista Meira
RG Nº 369965930
CPF Nº 778.086.658-00



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINAS

Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos

Campinas, 20 de AGOSTO de 2.013.

Ofício nº _____/2013

Assunto: Cumprimento ao disposto no artigo 116, § 2º da Lei Federal nº 8.666/93

Ao Presidente da Câmara Municipal de Campinas

Na qualidade de Conveniente/Partícipe do ajuste abaixo identificado, a Municipalidade de Campinas/SP, em cumprimento ao disposto no artigo 116, § 2º da Lei Federal nº 8.666/93, c.c o artigo 35, inciso IX, das Instruções Normativas nº 02/2008 do Egrégio Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, e ao deliberado pelo Ilmo. Sr. Secretário Municipal de Assuntos Jurídicos junto ao Protocolado nº 12/10/00686, que atribuiu a este Departamento a função de certificá-los, vem respeitosamente comunicar a celebração do referido Termo de Convênio/Ajuste/Parceria/Cooperação e/ou respectivo Aditamento, conforme cópia do extrato em anexo:

Processo Administrativo nº 12/10/21885

Interessada: Secretaria Municipal de Recursos Humanos

Cooperada: Fundação José Pedro De Oliveira

Termo de Cooperação nº 07/13

ANA PAULA LEOPARDI MELLO BACCHI BERENGUEL

Diretora do Departamento de Assessoria Jurídica

Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos

À CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPINAS

Ilmo. Presidente

Sr. Vereador Campos Filho



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINAS

Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos

Campinas, 20 de agosto de 2013.

Ofício nº 236 /2013

Assunto: Cumprimento ao disposto no artigo 116, § 2º da Lei Federal nº 8.666/93

Ao Presidente da Câmara Municipal de Campinas

Na qualidade de Convenente/Partícipe do ajuste abaixo identificado, a Municipalidade de Campinas/SP, em cumprimento ao disposto no artigo 116, § 2º da Lei Federal nº 8.666/93, c.c o artigo 35, inciso IX, das Instruções Normativas nº 02/2008 do Egrégio Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, e ao deliberado pelo Ilmo. Sr. Secretário Municipal de Assuntos Jurídicos junto ao Protocolado nº 12/10/00686, que atribuiu a este Departamento a função de certificá-los, vem respeitosamente comunicar a celebração do referido Termo de Convênio/Ajuste/Parceria/Cooperação e/ou respectivo Aditamento, conforme cópia do extrato em anexo:

Processo Administrativo nº 12/10/21885

Interessada: Secretaria Municipal de Recursos Humanos

Cooperada: Fundação José Pedro De Oliveira

Termo de Cooperação nº 07/13

ANA PAULA LEOPARDI MELLO BACCHI BERENGUEL

Diretora do Departamento de Assessoria Jurídica

Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos

À CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPINAS
Ilmo. Presidente
Sr. Vereador Campos Filho